

Lei nº 931, de 16 de Outubro de 1959

Dispõe sobre aumento de vencimentos

A Câmara Municipal de Dário (G. Eliz. decceta) eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos nos
dos funcionários abaixo relacionados, a partir de
º de setembro do corrente exercício:

	Cr. \$
I - Contador	9.000,00
II - Tesoureiro	9.000,00
III - Secretário (da Prefeitura e Enc. Exp. Câmara)	9.000,00
IV - Lancador	7.000,00
V - Escrevente - aux. Contadaria	6.000,00
VI - Escrevente - aux. Lancadaria	6.000,00
VII - Auxiliar Gabinete	6.000,00
VIII - Acolhedor (da Prefeitura e Câmara)	6.000,00
IX - 1º Fiscal	5.500,00
X - 2º Fiscal	5.200,00
XI - 3º Fiscal	5.200,00
XII - Fiscal Rural	5.200,00
XIII - Fiscal de Trânsito	5.200,00
XIV - Motorista Chefe	6.000,00
XV - Administrador Cemitério	5.200,00
XVI - Encarregado	6.000,00
XVII - Jardineiro	5.200,00
XVIII - Encarregado das Bombas de Água	5.200,00
XIX - Diaristas e Mensalistas (cada um)	5.200,00

Art. 2º - O pagamento a que se refere a presente lei
correrá pela verba própria, consignada no Orçamento e
por crédito especial de Contas, etc., do corrente exercício
e outros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São Celso, em 16 de Outubro de 1959.

Luís Maurício
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Outubro de 1959.

Sebastião Manoel Antunes,
 Secretário.